



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 2495, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder subvenções sociais e a proceder à abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares no Orçamento do exercício de 2016 e dá outras providências.

ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 16, 17 E 41 DA LEI FEDERAL N.º 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E LEI MUNICIPAL N.º 2452/2015, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com Entidades da Sociedade Civil para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, a partir do exercício de 2016, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Entidades	Valor
Associação de Capoeira Ginástica Nacional - CNPJ n.º 50.806.629/0001-00	R\$ 26.880,00
Centro de Iniciação Musical de Votorantim - CNPJ n.º 09.445.236/0001-06	R\$ 48.080,00
Liga Sorocabana de Boxe - CNPJ n.º 07.780.511/0001-12	R\$ 26.920,00
Liga Sudeste de Judô - CNPJ n.º 11.890.740/0001-67	R\$ 31.040,00
Fundação Melanie Klein de Educação Especial - CNPJ n.º 04.382.672/0001-60	R\$ 33.093,12
Associação Amigos do Projeto Guri - CNPJ n.º 01.891.025/0001-95	R\$ 156.668,51
NAEP - Núcleo de Atenção e emancipação Psicossocial - CNPJ n.º 13.698.849/0001-22	R\$ 200.000,00

Art. 2.º Para atender a concessão das subvenções estabelecida no artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento de 2016, crédito adicional especial na ordem de **R\$ 322.681,63** (trezentos vinte e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), distribuídos nas dotações, como segue:

Órgão: 02 - Executivo

Unid. Orç: 02.11.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub. Unid. Orç: 02.11.01 - Ensino Fundamental

Título: Subvenções Sociais

Verba: 02.11.01.12.361.0003-2.140.3.3.50.43

Valor: R\$ 250.421,39

Sub. Unid. Orç: 02.11.06 - Ensino Especial

Título: Subvenções Sociais

Verba: 02.11.06.12.367.0003-2.141.3.3.50.43

Valor: R\$ 33.093,12

F.R.: 01 - Tesouro



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Órgão: 02 - Executivo

Unid. Orç: 02.14.00 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER

Sub. Unid. Orç: 02.14.01 - Secretaria e Dependências

Título: Subvenções Sociais

Verba: 02.14.01.13.392.0007-2.142.3.3.50.43

Valor: R\$ 39.167,12

F.R.: 01 - Tesouro

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais, de que trata o presente artigo ficam incluídos nas prioridades do Plano Plurianual do período 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016.

Art. 3.º A cobertura do crédito adicional especial no valor de **322.681,63** (trezentos vinte e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), prevista no artigo 1.º desta Lei, será processada mediante a utilização de anulação parcial de dotação orçamentária do exercício de 2016, como segue:

Órgão: 02 - Executivo

Unid. Orç: 02.11.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub. Unid. Orç: 02.11.01 - Ensino Fundamental

Título: Subvenções Sociais

Verba: 02.11.01.12.361.0003-2.012.3.3.50.43 0189

Valor: R\$ 180.000,00

Título: Outros serviços de terceiros - PJ

Verba: 02.11.01.12.361.0003-2.012.3.3.90.39 0194

Valor: R\$ 70.421,39

Sub. Unid. Orç: 02.11.06 - Ensino Especial

Título: Subvenções Sociais

Verba: 02.11.06.12.367.0003-2.017.3.3.50.43 0223

Valor: R\$ 33.093,12

F.R.: 01 - Tesouro

Órgão: 02 - Executivo

Unid. Orç: 02.14.00 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER

Sub. Unid. Orç: 02.14.01 - Secretaria e Dependências

Título: Serviços de consultoria

Verba: 02.14.01.13.392.0007-2.026.3.3.90.35 0350

Valor: R\$ 35.000,00

Título: Outros serviços de terceiros - PF

Verba: 02.14.01.13.392.0007-2.026.3.3.90.36 0351

Valor: R\$ 4.167,12

F.R.: 01 - Tesouro

Art. 4.º Para atender a concessão da subvenção social ao NAEP-Núcleo de Atenção e Emancipação Psicossocial, estabelecida no artigo 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento de 2016, crédito suplementar na ordem de R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais), na seguinte dotação, como segue:



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Órgão: 02 - Executivo

Unid. Orç: 02.13.00 - SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA

Sub. Unid. Orç: 02.13.01 - Secretarias e Dependências

Título: Subvenções Sociais

Verba: 02.13.01.08.244.0005-2.022.3.3.50.43 0008

Valor: R\$ 133.500,00

F.R.: 01 - Tesouro

Parágrafo único. O crédito suplementar, de que trata o presente artigo fica incluído nas prioridades do Plano Plurianual do período 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016.

Art. 5.º A cobertura do Crédito suplementar, no valor de R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais), será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte verba:

Órgão: 02 - Executivo

Unid. Orç: 02.13.00 - SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA

Sub. Unid. Orç: 02.13.01 - Secretarias e Dependências

Título: Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Verba: 02.13.01.08.244.0005-2.022.3.3.90.39 0013

Valor: R\$ 133.500,00

F.R.: 01 - Tesouro

Art. 6.º As Entidades contempladas com a concessão da subvenção social, ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal, nos prazos legais.

Art. 7.º As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de abril de 2.016
- LII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**ERINALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**JOSÉ HENRIQUE LEITE SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**